

PROJETO DE LEI Nº 1.009/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.009/2009, que ***“Acrescenta o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2009”***.

A alteração da Lei Municipal acima referida faz-se necessária para que seja incluída como entidade a ser beneficiada no exercício de 2009, a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Romano, fundada em 11/03/1977. A SERC ROMANO, nome pelo qual é conhecida em nosso Município, é entidade sem fins lucrativos, que muitas vezes tem auxiliado com a cessão de uso do espaço de seu ginásio, para a promoção de eventos oficiais. Em andamento, temos o campeonato de futsal, evento esportivo que visa integrar a comunidade local, que está sendo realizado nas dependências do ginásio da SERC ROMANO, tendo em vista que o Município ainda não dispõe de um ginásio para sediar este tipo de evento. Além do mais, os valores que serão repassados, como poderão observar os nobres edis, na documentação anexa, ainda serão usados para a manutenção da escolinha de futsal e vôlei que já está em andamento e o Município também pretende contribuir com mais esta ação.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei que segue juntamente com o plano de trabalho encaminhado pela SERC ROMANO, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.009/2009

“Acrescenta o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 968/2009 que relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2009”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O do artigo 1º da Lei Municipal nº 968/2009, de 02 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VII – Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Romano – R\$ 4.800,00.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de julho de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL